



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

CERTIFICO que na data 01/07/16 foi publicado no **Lei nº 1.746/2016**
Placard Oficial deste Município o(a) Lei 1.746 De 01 de julho de 2016
de nº 1.746 do dia 01/07/16,
Piracanjuba, 01 de 03 de 2016


Secretário(a) da Administração

"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração da Lei Orçamentária Anual da Administração Pública Municipal, relativa ao exercício de 2017, as Diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias constantes dos Anexos, visando atender ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficando estabelecidos como parte integrante da presente Lei:

§ 1º - Metas e Prioridades.

§ 2º - Anexos de Metas Fiscais, conforme § 1º do art. 4º da LC 101/2000, compreendendo:

a) - Demonstrativo de Metas Anuais;

b) - Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios; e

c) - Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

§ 3º - Integra a presente Lei o Anexo de Riscos Fiscais;

§ 4º - As Diretrizes da presente Lei compreende:

I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;

III - Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV - Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V - Equilíbrio entre receitas e despesas;



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

VI - Critérios e formas de limitação de empenho;

VII - Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII - Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX - Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X - Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - Definição de critérios para início de novos projetos;

XII - Definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII - Incentivo à participação popular; e

XIV - As disposições gerais.

Seção I

“Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal”

Art. 2º - O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, redução das desigualdades sociais, combate à pobreza e extrema pobreza, desenvolvimento sustentável, equilíbrio das finanças públicas e responsabilidade fiscal, através de ações que visem:

I – incentivar programas de geração de emprego e renda em parcerias com outras esferas de Governo e com a Iniciativa Privada;

II – aumentar a capacidade de investimento, promover a Parceria Público-Privada - PPP, o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

III – formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Município;

IV – promover a gestão de áreas protegidas de uso direto e indireto para a defesa e uso sustentável dos recursos naturais;



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

V - realizar ações na área de infra-estrutura que visem a minimizar os desequilíbrios existentes entre as regiões, promovendo o desenvolvimento;

VI – aumentar a arrecadação tributária;

VII – desenvolver o planejamento governamental;

VIII – aperfeiçoar a eficiência de alocação dos recursos orçamentários;

IX – implantar a política de valorização do Servidor com foco na qualidade de vida e melhoria na condição de trabalho e remuneração;

X – realizar ações na área social que visem à proteção da delinqüência de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de drogados;

XI - promover ações integradas de segurança, saúde e educação buscando garantir segurança pública para o cidadão, redução da criminalidade, redução da superpopulação carcerária; gestão e execução de políticas de saúde com ações voltadas para o cidadão; universalização da educação com qualidade, acesso para todos, educação em tempo integral, combate à evasão escolar, melhoria das estruturas físicas e tecnológicas das escolas e ensino profissionalizante;

XII – fomentar e apoiar ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família;

XIII – priorizar as ações de saneamento básico no Município;

XIV - promover ações de vigilância em saúde epidemiológica ambiental e sanitária, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde no município;

XV – apoiar e fomentar a prática de atividades esportivas, como fator de inclusão social com o objetivo da retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;

XVI - implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades para a proteção da juventude, redução da vulnerabilidade social das famílias pertencentes a esta municipalidade;

XVII - apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;

XVIII - incentivar as parcerias público-privadas;



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

XIX – promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades para a cultura, o esporte e o lazer;

XX – ampliar investimentos na melhoria da infra-estrutura, ampliação, reforma e construção de equipamentos culturais e esportivos no Município;

XXI – prover os Poderes e Órgãos do Município de recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento eficiente de suas funções constitucionais e legais.

Parágrafo único - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014–2017, são as constantes nas Metas e Prioridades do artigo anterior, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

I - O Projeto de Lei Orçamentária para 2017 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo;

II - O Projeto de Lei Orçamentária para 2017 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo;

Seção II

“Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual”

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um Produto necessário à manutenção da Ação de Governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um Produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da Ação de Governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de Governo, das quais não resulta um Produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

V – Unidade Orçamentária, segmento da administração a que o orçamento consigna dotações específicas para a realização dos Programas de Trabalho;

VI – Função, maior nível de agregação de despesas das diversas áreas de atuação do Setor Público;

VII – Subfunção, representa um nível de agregação imediatamente inferior à Função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da identificação da natureza das Ações;

VIII – Categoria de Despesa, representa o efeito econômico da realização das despesas;

IX – Grupo de Despesa, representa um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao Objeto de gasto;

X – Modalidade de Aplicação, representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das Ações;

XI – Fonte de Recurso, representa um agrupamento de naturezas de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

XII – Indicadores de Programas, parâmetro de medição dos efeitos ou benefícios no público alvo decorrentes dos produtos e serviços entregues pelas ações empreendidas no contexto do Programa;

XIII – Produtos de ação, bem ou serviço resultado da Ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço.

§ 1º - Cada programa identificará as Ações necessárias para atingir os seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução.

§ 2º - Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a Função e a Sub-função às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais, com indicação de suas Metas.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

§ 4º - São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, resarcimentos, transferências a Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, transferências constitucionais a Municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

§ 5º - Sem prejuízo da programação a cargo da Unidade Orçamentária as despesas de exercícios anteriores das Unidades Orçamentárias serão realizadas no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e na mesma categoria econômica do processamento ordinário da despesa.

§ 6º - A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a Esfera Orçamentária, as Funções e Subfunções, a Categoria Econômica, os Grupos de Despesas, a Modalidade de Aplicação e as Fontes de Recurso.

I – FUNÇÃO E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO:

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
01 - Legislativa	031- Ação Legislativa 032 - Controle Externo
02 - Judiciária	061 - Ação Judiciária 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 - Essencial à Justiça	091 - Defesa de Ordem Jurídica 092 - Representação Judicial e Extrajudicial
04 - Administração	121 - Planejamento e Orçamento 122 - Administração Geral 123 - Administração Financeira 124 - Controle Interno 125 - Normatização e Fiscalização 126 - Tecnologia da Informação 127 - Ordenamento Territorial 128 - Formação de Recursos Humanos 129 - Administração de Receitas 130 - Administração de Concessões 131 - Comunicação Social



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea 152 - Defesa Naval 153 - Defesa Terrestre
06 - Segurança Pública	181 - Policiamento 182 - Defesa Civil 183 - Informação e Inteligência
07 - Relações Exteriores	211 - Relações Diplomáticas 212 - Cooperação Internacional
08 - Assistência Social	241 - Assistência do Idoso 242 - Assistência do Portador de Deficiência 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 244 - Assistência Comunitária
09 - Previdência Social	271 - Previdência Básica 272 - Previdência do Regime Estatutário 273 - Previdência Complementar 274 - Previdência Especial
10 - Saúde	301 - Atenção Básica 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303 - Suporte Profilático e Terapêutico 304 - Vigilância Sanitária 305 - Vigilância Epidemiológica 306 - Alimentação e Nutrição
11 - Trabalho	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador 332 - Relações de Trabalho 333 - Empregabilidade 334 - Fomento ao Trabalho
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental 362 - Ensino Médio 363 - Ensino Profissional 364 - Ensino Superior 365 - Educação Infantil 366 - Educação de Jovens e Adultos 367 - Educação Especial
13 - Cultura	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 392 - Difusão Cultural
14 - Direitos da Cidadania	421 - Custódia e Reintegração Social 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 423 - Assistência aos Povos Indígenas
15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana 452 - Serviços Urbanos 453 - Transportes Coletivos Urbanos



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

16 - Habitação	481 - Habitação Rural 482 - Habitação Urbana
17 - Saneamento	511 - Saneamento Básico Rural 512 - Saneamento Básico Urbano
18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental 542 - Controle Ambiental 543 - Recuperação de Áreas Degradadas 544 - Recursos Hídricos 545 - Meteorologia
19 - Ciência e Tecnologia	571 - Desenvolvimento Científico 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 - Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal 602 - Promoção da Produção Animal 603 - Defesa Sanitária Vegetal 604 - Defesa Sanitária Animal 605 - Abastecimento 606 - Extensão Rural 607 - Irrigação
21 - Organização Agrária	631 - Reforma Agrária 632 - Colonização
22 - Indústria	661 - Promoção Industrial 662 - Produção Industrial 663 - Mineração 664 - Propriedade Industrial 665 - Normalização e Qualidade
23 - Comércio e Serviços	691 - Promoção Comercial 692 - Comercialização 693 - Comércio Exterior 694 - Serviços Financeiros 695 - Turismo
24 - Comunicações	721 - Comunicações Postais 722 - Telecomunicações
25 - Energia	751 - Conservação de Energia 752 - Energia Elétrica 753 - Petróleo 754 - Álcool
26 - Transporte	781 - Transporte Aéreo 782 - Transporte Rodoviário 783 - Transporte Ferroviário 784 - Transporte Hidroviário 785 - Transporte Especiais



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento 812 - Desporto Comunitário 813 - Lazer
28 - Encargos Especiais	841 - Refinanciamento da Dívida Interna 842 - Refinanciamento da Dívida Externa 843 - Serviço da Dívida Interna 844 - Serviço da Dívida Externa 845 - Transferências 846 - Outros Encargos Especiais

II – Categorias Econômicas:

- 3 – Despesas Correntes;
- 4 – Despesas de Capital;

III – Grupos de Natureza de Despesa:

- 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
- 2 – Juros e Encargos da Dívida;
- 3 – Outras Despesas Correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões Financeiras;
- 6 – Amortização da Dívida;
- 7 – Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor (RPPS);
- 9 – Reserva de Contingência.

IV – Modalidades de Aplicação:

- 15 - Transferências Intragovernamentais a Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais da Seguridade Social;
- 20 – Transferências a União;
- 30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
- 40 – Transferências a Município;
- 50 – Transferências a Instituições privadas sem Fins Lucrativos;
- 60 – Transferências a Instituições privadas com Fins Lucrativos;
- 70 – Transferências a Instituições Multigovernamentais;
- 71 – Transferências a Consórcios Públicos;
- 72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos;
- 74 – Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012;
- 90 – Aplicações Diretas
- 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- 93 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe;



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

- 94 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe;
- 95 – Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012;
- 96 – Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012; e
- 99 – A Definir.

V – Elementos de Despesas:

- 01 – Aposentadorias e Reformas;
- 03 – Pensões;
- 04 – Contratação por Tempo Determinado;
- 05 – Outros Benefícios Previdenciários;
- 06 – Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso;
- 07 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência;
- 08 – Outros Benefícios Assistentes;
- 09 – Salário Família;
- 10 – Outros Benefícios de Natureza Social;
- 11 – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
- 12 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar;
- 13 – Obrigações Patronais;
- 14 – Diárias – Civil;
- 16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil;
- 18 – Auxílio Financeiro ao Estudante;
- 20 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores;
- 21 – Juros sobre a Dívida por Contrato;
- 22 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato;
- 23 – Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária;
- 24 – Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária;
- 25 – Encargos sobre operação Crédito por Antecipação da Receita;
- 26 – Obrigações Decorrentes de Política Monetária;
- 30 – Material de Consumo;
- 31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras;
- 32 – Material de Distribuição Grátis;
- 33 – Passagens e Despesas com Locomoção;
- 34 – Outras Desp.Pessoal decorrentes de Contrato Terceirização;
- 35 – Serviços de Consultoria;
- 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
- 37 – Locomoção de mão-de-obra;
- 38 – Arrendamento Mercantil;
- 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica;
- 41 – Contribuições;
- 42 – Auxílios;



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

- 43 – Subvenções Sociais;
- 44 – Subvenções Econômicas;
- 45 – Equalização de Preços e Taxas;
- 46 – Auxílio Alimentação;
- 47 – Obrigações Tributárias e Contributivas;
- 48 – Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas;
- 49 – Auxílio Transporte;
- 51 – Obras e Instalações;
- 52 – Equipamentos e Material Permanente;
- 54 – Aposentadorias do RGPS – Área Urbana;
- 56 – Pensões do RGPS – Área Urbana;
- 58 – Outros Benefícios do RGPS – Área Urbana;
- 61 – Aquisição de Imóveis;
- 62 – Aquisição de Bens para Revenda;
- 63 – Aquisição de Títulos de Créditos;
- 64 – Aquisição de Títulos Representativos Capital já Integralizado;
- 65 – Constituição e Aumento de Capital e Emendas;
- 66 – Concessão de Empréstimos;
- 67 – Depósito Compulsório;
- 70 – Rateio pela participação em Consórcio Público;
- 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado;
- 72 – Principal da Dívida Mobiliaria Resgatado;
- 73 – Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Regatada;
- 74 – Correção Monetária ou Cambial Dívida Mobiliaria Resgatada;
- 75 – Correção Monetária de Operações de Crédito por Antecipação da Receita;
- 76 – Principal Corrigido da Dívida Mobiliaria Refinanciado;
- 77 – Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado;
- 81 – Distribuição de Receitas;
- 91 – Sentenças Judiciais;
- 92 – Despesas de Exercícios Anteriores;
- 93 – Indenizações e Restituições;
- 94 – Indenizações Trabalhistas;
- 95 – Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo;
- 97 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS;
- 98 – A Classificar.

VI – As Fontes de Recursos na Lei Orçamentária serão assim identificadas:

- 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente; e
- 2 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

VII – PRIMÁRIAS (Não-Financeiras):

Fonte	Detalhamento	Descrição
00	000	Recursos Ordinários Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
01	000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
02	000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
03	000	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
04		Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
05		Contribuição de Melhoria
10		Recursos Diretamente Arrec.pela Administração Indireta e Fundos Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
12	000	Serviços de Saúde Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
13		Serviços Educacionais
Fonte	Detalhamento	Descrição
14	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
	008	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Piso de Atenção Básica - PAB
	009	Piso de Atenção Básica Ampliada - PABA
	010	Programa de Saúde da Família - PSF
	011	Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto
	012	Agentes Comunitários de Saúde - PACS
	013	Farmácia Básica
	014	Carências Nutricionais
	015	Vigilância Sanitária
	016	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD
	017	Média Alta Complexidade - MAC
	020	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

	057	Transferências FAEC-SIAI
	058	Transferências AIH - Autorização de Internação Hospitalar
	059	Transferência Centro de Especialidades Odontológicas
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
15		Transferência de Recursos do FNDE
	002	Programa Educação de Jovens e Adultos – PEJA
	049	Transferência do Salário Educação
	050	Transferências refer. ao Programa Dinheiro Direto na Escola –
	051	Transfer. Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –
	052	Transferências referentes ao PNATE
	053	Outras Transferências de Recursos do FNDE
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
16		Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
17		Contribuição p/o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
18		Transferências do FUNDEB – 60%
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
19		Transferências do FUNDEB - 40%
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
20		Transferências de Convênios - União/Educação
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
21		Transferências de Convênios - União/Saúde
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
22		Transferências de Convênios - União/Assistência Social
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
Fonte	Detalhament	Descriçã
23		Transferências de Convênios - União/Outros
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
24		Transferências de Convênios - Estado/Educação
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
25		Transferências de Convênios - Estado/Saúde
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
26		Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
27		Transferências de Convênios - Estado Outros
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
28		Transferências de Convênios - Outros
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
29		Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assistência
	003	Apoio a Pessoa Idosa - API
	004	Programa de Atenção à Criança - PAC
	005	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD
	006	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
	007	Programa Sentinel



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

	056	Bolsa Família
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

30		Transferência de Recursos do FNHIS
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
31		Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/Estados
50		FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
	061	FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
51		FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente
70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais
	071	Recursos Hídricos
	072	Recursos Minerais
	073	Royalties Petróleo
	074	Fundo Especial
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
71		Multas de Trânsito
	019	Convênio Trânsito
89		Outras Receitas Primárias
	036	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB 60%
	037	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB 40%

VIII – NÃO-PRIMÁRIAS (Financeiras)

Font	Detalhamento	Descriçã
90		Operações de Crédito Internas
	021	Operações de Crédito Internas para Programas da Educação
	023	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde
	024	Operações de Crédito Internas - Outros Programas
91		Operações de Crédito Externas
	025	Operações de Crédito Externas para Programas da Educação
	027	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde
	028	Operações de Crédito Externas - Outros Programas
92		Alienação de Bens - Móveis
	029	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica
	031	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde
	032	Alienações de Bens destinados a Outros Programas
93		Alienação de Bens - Imóveis
	029	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica
	031	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde
	032	Alienações de Bens destinados a Outros Programas
94		Outras Receitas Não-Primárias
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 5º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017.

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – Texto da lei;

II – Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – Quadros orçamentários consolidados;

IV – Anexo do orçamento fiscal, discriminando receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e

V – Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2017, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2016, projetados ao exercício a que se refere.

§ 1º - Os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais, devem ser vistos como indicativo, admitindo-se variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinarão, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

§ 2º - Caso ocorram às variações previstas no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado adequar o Anexo de Metas Fiscais, mediante Decreto.

Art. 10 - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único - Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, encaminharão à Área Municipal de Planejamento, do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 11 - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão à Área Municipal de Planejamento, do Poder Executivo, até 31 de julho de 2016, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 12 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17 - A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2017, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo único - O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais nos termos do artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Seção III

“Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários”

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2017 às despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º - Serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal” aquelas relativas a contratos de terceirização da mão-de-obra necessária à substituição de servidores ou empregados públicos.

I - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

a) - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

b) - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

c) - não caracterizem relação direta de emprego.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA	PROGRAMA	OBJETIVO	
0107 AÇÃO LEGISLATIVA	UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	APRECIAR PROPOSIÇÕES EM GERAL, EXERCER A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE EXTERNO DOS ÓRGÃOS E REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DESEMPENHAR PRERROGAТИVAS LEGAIS E REGIMENTAIS DO ÓRGÃO.	
	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.01.031.1.000 - OBRAS, INSTAL. EQUIP. CÂMARA MUNICIPAL	PERCENTAGEM	35,45	111.500,00
01.01.031.2.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL	PERCENTAGEM	34,68	2.402.000,00
01.01.031.9.000 - ENCARREGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	PERCENTAGEM	33,33	486.500,00
TOTAL DO PROGRAMA			3.000.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO: 22 - PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA		LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
PROGRAMA		OBJETIVO	DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
0207 11DEFESA DA ORDEM JUDICIARIA		AGREGAR AS AÉAES DESENVOLVIDAS COM VISTA A DEFESA DO ESTADO, DA ORDEM ECONOMICA E SOCIAL, DOS COSTUMES, DOS BENS, DA FAMILIA, DA PESSOA, ATRAVES DO PROCESSO JUDICIARIO E COM BASE NAS FONTES DE DIREITO.			
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA			
03. 02. 061.2.004 - APOIO AO PODER JUDICIÁRIO	ELEITORAL, E	AO PERCENTAGEM			
MINISTÉRIO PÚBLICO					
TOTAL DO PROGRAMA					

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO: 22 - PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA

PROGRAMA	OBJETIVO
0307 ESSENCIAL A JUSTIÇA	GARANTIR O ACESSO A JUSTIÇA A POPULAÇÃO
16.03.091.1.022 - AQ. BENS MÓVEIS P/ PROCURADORIA JURÍDICA	PERCENTAGEM
16.03.091.2.032 - MAN. DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURÍDICA	PERCENTAGEM
TOTAL DO PROGRAMA	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO: 22 - PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA

PROGRAMA	OBJETIVO	UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
0407 11ADMINISTRAÇÃO GERAL CONSTRINDO O FUTUR	DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES VISANDO HARMONIZAR RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, FINANEIROS, TÉCNICOS E INSTITUCIONAIS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ASSEGURAR A EFICIÊNCIA DE SUA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E IMP				
			PERCENTAGEM	30,63	40.000,00
			PERCENTAGEM	32,8	1.010.040,00
			PERCENTAGEM	19,41	46.000,00
			PERCENTAGEM	36,38	81.030,00
			PERCENTAGEM	33,33	5.000,00
			PERCENTAGEM	38,93	512.530,00
			PERCENTAGEM	42,86	30.000,00
			PERCENTAGEM	17,15	325.010,00
			PERCENTAGEM		2.763.020,00
			PERCENTAGEM	38,88	15.010,00
			DE PERCENTAGEM	26,8	
			PERCENTAGEM		937.330,00
			DE PERCENTAGEM	42,74	
			PERCENTAGEM	32,48	5.100,00
			PERCENTAGEM	53,77	182.630,00
			PERCENTAGEM	32,16	3.010,00
			PERCENTAGEM	40,54	54.040,00
			TOTAL DO PROGRAMA		6.009.750,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO: 22 - PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA

PROGRAMA	OBJETIVO				
0607 11SEGURANÇA PÚBLICA	DESENVOLVER EM CONJUNTO OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, ACOES COM VISTAS A MANUTENCAO DA OREM PUBLICA, PELA VIGILANCIA E DEFESA DA INTEGRIDADE FISICA E DOS BNS E PATRIMONIO DOS CIDADAOS ABRANGENDO POLICIAMENTO E DEFESA CIVIL				
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PERCENTAGEM	PERCENTAGEM	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.05.153.2.006 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR				55,71	6.100,00
03.06.181.2.007 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA				40,22	340.100,00
TOTAL DO PROGRAMA					346.200,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 22 - PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA	PROGRAMA	OBJETIVO
0907 PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL A SEGURADOS		CONJUNTO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, CONDEDEDENDO-LHES BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS POR MOTIVO DE INVALIDEZ PERMANENTE OU TEMPORÁRIA, DOENÇA, ACIDENTE DE TRABALHO, IDADE AVANÇADA, NÚMERO ELEVADO DE DE
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FINANCEIRAS
03.09.271.9.003 - ENCARGOS COM O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA (INSS)	PERCENTAGEM	750.300,00
03. 09. 272.9.004 - ENCARGOS COM O REGIME PRÓPRIO (FUNPREPI)	DE REGIME PRÓPRIO	1.701.200,00
TOTAL DO PROGRAMA		2.451.500,00
UNIDADE DE MEDIDA	PERCENTAGEM	METAS FÍSICAS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO: 22 - PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA	PROGRAMA	OBJETIVO
1207.11-DESENVOLV.E VALOR. EDUCAÇÃO MUNICIPAL	UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	VIABILIZAR AÇOES GOVERNAMENTAIS VOLTADAS A FORMAÇÃO INTELECTUAL, MORAL, SOCIAL, CÍVICA E PROFISSIONAL DO INDIVÍDUO, PREPARANDO-O PARA O EXERCÍCIO CONSCIENTE DA CIDADANIA, HABILITANDO-O PARA UMA PARTICIPAÇÃO EFICAZ NO PROCESSO DE
06.12.306.2.011 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE DE MEDIDA
06.12.361.1.008 - OBRAS, INSTAL.EQUIP. P/O ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTAGEM	PERCENTAGEM
(CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ O TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS INVESTIMENTOS)	AQUISIÇÃO DE	AQUISIÇÃO DE
06.12.361.2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	E PERCENTAGEM	E PERCENTAGEM
CULTURA	PERCENTAGEM	PERCENTAGEM
06.12.361.2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTAGEM	PERCENTAGEM
06.12.361.2.014 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	PERCENTAGEM	PERCENTAGEM
06.12.364.2.015 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	PERCENTAGEM	PERCENTAGEM
06.12.365.1.009 - OBRAS, INSTAL.EQUIP. P/O ENSINO INFANTIL	PERCENTAGEM	PERCENTAGEM
TOTAL DO PROGRAMA		11.678.470,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO: 22 - PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA

PROGRAMA	OBJETIVO				METAS FINANCEIRAS
UNIDADE/FUNÇÃO/USUBFUNÇÃO/AÇÃO	DIFUNDIR E DIVULGAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL DO MUNICÍPIO, MELHORAR A QUALIDADE DO TRABALHO DE REVITALIZAÇÃO O PARIMONIO CULTURAL DO MUNICÍPIO, IMPLANTAR E MANTER UM SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, ATENDER OS PROJETOS DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA CULTURA E HISTÓRIA DO MUNICÍPIO.	UNIDADE DE MEDIDA	PERCENTAGEM	PERCENTAGEM	PERCENTAGEM
18.13.392.1.010 - OBRAS,INSTAL.EQUIP. P/ DIFUSÃO CULTURAL	- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE DIFUSÃO CULTURAL (MANUT. PERCENTAGEM DA BIBLIOTECA E OUTRAS ATIV. CULTURAIS)		21,81	61,34	56.100,00
18.13.392.2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE DIFUSÃO CULTURAL (MANUT. PERCENTAGEM DA BIBLIOTECA E OUTRAS ATIV. CULTURAIS)					147.120,00
19.13.392.1.081 - OBRAS,INSTAL.EQUIP.P/ O FUNDO DE CULTURA			38,85		96.010,00
19.13.392.2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DE CULTURA			37,15		66.620,00
TOTAL DO PROGRAMA					365.850,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO: 22 - PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA	PROGRAMA	OBJETIVO
1507.11URBANISMO PLANEJADO		APOAR E FORTALECER AÇOES GOVERNAMENTAIS COM O OBJETIVO DE APERFEIÇOAR O PROCESSO DE URBANIZAÇÃO, ESTABELECENDO UMA ESTRUTURA DE CIDADE CAPAZ DE SERVIR AOS OBJETIVOS DO CRESCIMENTO ECONÔMICO E AO MESMO TEMPO OFERECER A NECESSIDADE
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FINANCEIRAS
07. 15. 451.1.011 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E MELHORIAS PÚBLICAS (CABINES PONTO DE ÔNIBUS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E ABERTURA DE VIAS, PRACAS, REFORMA TERM. RODOVIÁRIO E OUTRAS)	PERCENTAGEM	36,49
07. 15.452.1.012 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE OBRAS E PERCENTAGEM	PERCENTAGEM	24,79
SERVÍCIOS PÚBLICOS	PERCENTAGEM	251.010,00
07.15.452.2.018 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PERCENTAGEM	37,76
07.15.452.2.019 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	PERCENTAGEM	37,65
07. 15.452.2.020 - MANUT. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DEMAIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS	PERCENTAGEM	151.870,00
07.15.452.2.021 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PERCENTAGEM	41,4
07.15.452.2.022 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PERCENTAGEM	380.530,00
07.15.452.2.023 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	PERCENTAGEM	1.041.030,00
TOTAL DO PROGRAMA		7.936.300,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO: 22 - PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA	PROGRAMA	OBJETIVO
1707 11 SANEAMENTO BÁSICO		DESENVOLVER AÇÕES GOVERNAMENTAIS QUE VISAM O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE A POPULAÇÃO, A DESTINAÇÃO FINAL DOS ESGOTOS DOMÉSTICOS E DESPEJOS INDUSTRIALIS E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA COMUNIDADE
	UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
07.	17.512.1.013 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO	PERCENTAGEM
SANITÁRIO	07.17.512.1.014 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	PERCENTAGEM
	07.17.512.1.015 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO ATERRA SANITÁRIO	PERCENTAGEM
	07.17.512.1.016 - OBRAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL RESÍDUOS SÓLIDOS	PERCENTAGEM
07.	17.512.2.024 - MANUT.DAS ATIV. DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDO	DE PERCENTAGEM
	TOTAL DO PROGRAMA	
		699.010,00



ÓRGÃO ...: 22 - PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

PROGRAMA	OBJETIVO
1807 GESTÃO AMBIENTAL	VIABILIZAR AÇÕES GOVERNAMENTAIS DESENVOLVIDAS PARA A PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS MONITORAMENTO POR MEIO DE LEVANTAMENTO SISTEMÁTICO DE DADOS OCEANOGRÁFICOS, METEOROLÓGICOS, ASTRONÔMICOS E GEOFÍSICOS, E CONTROLE DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	
05.18.122.1.007 - OBRAS, INSTALAÇÕES, EQUIP. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	AO PERCENTAGEM
05. 18. 122.2.010 - MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	DO PERCENTAGEM
05.18.122.9.012 - ENCARGOS COM MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍDICOS	PERCENTAGEM
TOTAL DO PROGRAMA	
	UNIDADE DE MEDIDA
	METAS FÍSICAS
	METAS FINANCEIRAS
05.18.122.1.007 - OBRAS, INSTALAÇÕES, EQUIP. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	44,22
05. 18. 122.2.010 - MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	42,15
05.18.122.9.012 - ENCARGOS COM MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍDICOS	55,56
TOTAL DO PROGRAMA	109.790,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO ...: 22 - PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA	PROGRAMA	OBJETIVO
2207 11 GESTÃO DA POLÍTICA DE INDÚSTRIA		PROMOVER O CONJUNTO DE AÇOES GOVERNAMENTAIS DESENVOLVIDAS NO SENTIDO DE PLANEJAR E PROMOVER A EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL.
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FINANCEIRAS
13. 22. 661.1.020 - OBRAS, INSTAL. EQUIP P/ DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMÉRCIO E RELAÇÕES INTERMUNICIPAIS	PERCENTAGEM	20,55
13.22.661.2.030 - MANUT. DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇÕES INTERMUNICIPAIS	PERCENTAGEM	26,84
13.22.861.9.020 - ENCARGOS ESPECIAIS DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇÕES INTERMUNICIPAIS	PERCENTAGEM	21,57
TOTAL DO PROGRAMA		30.010,00
		115.130,00
		11.000,00
		156.140,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 22 - PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA	PROGRAMA	OBJETIVO	
2307.11GESTÃO DA POLÍTICA DE COMÉRCIO E TURISMO		AGREGAR AÇOES NO SENTIDO DE PLANEJAR E PROMOVER A EXPANSÃO DO COMÉRCIO INERENTE DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO COMERCIAL, COMERCIALIZAÇÃO E TURISMO.	
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12. 23. 695.1.018 - OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS P/O PERCENTAGEM		28,77	183.010,00
DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	PERCENTAGEM		31.020,00
12.23.695.2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TURISMO EM GERAL	E PERCENTAGEM	25,95	75.000,00
12. 23.695.2.027 - REALIZAÇÃO DE FESTAS (EXPOSIÇÃO DE ORQUÍDEAS)		24,19	
OUTRAS FESTIVIDADES DE ATRAÇÃO TURÍSTICA)			
TOTAL DO PROGRAMA			289.030,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

PROGRAMA	OBJETIVO
2607 11 TRANSPORTE	IMPLEMENTAR ACOES DESTINADAS AO PLANEJAMENTO, COORDENACAO E CONTROLE, IMPLANTACAO, MANUTENCAO DA INFRA ESTRUTURA DO TRANSPORTE RODOVIARIO E SERVICOS RELACIONADOS COM OS DIVERSOS MEIOS DE TRANSPORTE, ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE T
	UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO
	UNIDADE DE MEDIDA
07. 26.122.1.017 - OBRAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS P/O TRANSPORTE	PERCENTAGEM
EM GERAL (VEICULOS, PONTES, MATA-BURROS, ESTRADAS E OUTROS)	PERCENTAGEM
07.26.122.2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE EM GERAL - DME	
TOTAL DO PROGRAMA	

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO: 22 - PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA	PROGRAMA	OBJETIVO	IMPLEMENTAR CONJUNTO DE AÇÕES VISANDO O DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES, DA RECUPERAÇÃO E DAS APTIDÕES FÍSICAS DOS INDIVÍDUOS, COM ABRANGÊNCIA AS ATIVIDADES DE DESPORTO DE RENDIMENTO, DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PERCENTAGEM	PERCENTAGEM	PERCENTAGEM	PERCENTAGEM
12.27.812.1.019 - OBRAS,INSTAL.EQUIP. P/O ESPORTE E LAZER		24,15	30,71	26,82	71.010,00
12.27.812.2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ESPORTE E LAZER					470.530,00
12.27.812.2.029 - MANUTENÇÃO DO CLUBE DOS SERVIDORES PÚBLICOS					61.610,00
TOTAL DO PROGRAMA					603.150,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO: 22 - PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA	PROGRAMA	OBJETIVO	UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
2807.11ENCARGOS ESPECIAIS		DESENVOLVER AÇÕES RELACIONADAS COM O PAGAMENTO DE JUROS, ENCARGOS E PARCELAS DO PRINCIPAL DA DÍVIDA PÚBLICA CONRAIDA JUNTO A AGENTES NACIONAIS E A RENEGOCIAÇÃO E REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA, COM TRANSPARENCIA OBRIGATÓRIAS DE				
01.28.846.9.001 - FÉRIAS, INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		PERCENTAGEM			37,5	30.000,00
03.28.845.9.005 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		PERCENTAGEM			21,81	70.010,00
03.28.846.9.006 - OUTROS ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		PERCENTAGEM			57,37	422.500,00
04.28.843.9.007 - ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA DO MUNICÍPIO		PERCENTAGEM			32,19	1.900.760,00
04.28.846.9.008 - ENCARGOS COM CONTRIBUIÇÕES AO PASEP		PERCENTAGEM			42,51	503.500,00
04.28.846.9.009 - OUTROS ENCARGOS COM A DÍVIDA DO MUNICÍPIO		PERCENTAGEM			43,24	640.000,00
05.20.845.9.010 - TRANSFERÊNCIAS PARA APÓIO A AGRICULTURA (AGÊNCIA RURAL E OUTROS)		PERCENTAGEM			33,33	30.000,00
05.20.846.9.011 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS DA AGRICULTURA		PERCENTAGEM			28,57	8.000,00
06.12.361.9.013 - ENCARGOS ESPECIAIS COM O DESENVOLVIMENTO DO ENSIN		PERCENTAGEM			42,8	310.620,00
06.12.364.9.014 - ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA		PERCENTAGEM			44,53	61.000,00
07.15.846.9.016 - FÉRIAS, INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		PERCENTAGEM			48,15	130.000,00
07. 17. 845.9.017 - TRANSFERÊNCIAS AO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		DE PERCENTAGEM			4,35	1.000,00
12.28.845.9.018 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		DE PERCENTAGEM			7,41	2.000,00
12. 28. 846.9.019 - OUTROS ENCARGOS DA SEC. DE ESPORTES, TURISMO		E PERCENTAGEM			56,47	48.000,00
15.28.846.9.021 - FÉRIAS, INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		PERCENTAGEM			50	10.000,00
16.28.846.9.022 - FÉRIAS, INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		PERCENTAGEM			33,33	5.000,00
17.28.846.9.023 - FÉRIAS, INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		PERCENTAGEM			35,71	5.000,00
18.13.846.9.015 - ENCARGOS ESPECIAIS C/A DIFUSÃO CULTURAL		PERCENTAGEM			32,25	10.000,00
19.13.846.9.032 - ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDO DE CULTURA		PERCENTAGEM			30,99	11.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						4.198.390,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO: 22 - PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA	PROGRAMA	OBJETIVO		
9999 11RESERVA DE CONTINGÊNCIA		ATENDER AO DISPORTO NO ART. 5§, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 05 DE MAIO DE 2000, E SERVIR COMO FONTE DE RECURSO A ABERTURA DE CREDICOS ADICIONAIS, CONFORME PREVISTO NA LEI 4.320 DE 17 DE MARCO DE 1964.		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	PERCENTAGEM	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.99.999.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			20,59	200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA				200.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 23 - PIRACANJUBA - FUNDEF	PROGRAMA	OBJETIVO	UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
1207.11DESENVOLV.E VALOR. EDUCAÇÃO MUNICIPAL		VIABILIZAR AÇOES GOVERNAMENTAIS VOLTADAS A FORMAÇÃO INTELECTUAL, MORAL, SOCIAL, CÍVICA E PROFISSIONAL DO INDIVÍDUO, PREPARANDO-O PARA O EXERCÍCIO CONSCIENTE DA CIDADANIA, HABILITANDO-O PARA UMA PARCIPACAO EFICAZ NO PROCESSO DE				
			PERCENTAGEM		32,9	150.100,00
			PERCENTAGEM		35,28	4.801.000,00
			PERCENTAGEM		0	1.591.100,00
	TOTAL DO PROGRAMA					6.542.200,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO: 23 - PIRACANJUBA - FUNDEF	PROGRAMA	OBJETIVO	UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PERCENTAGEM	PERCENTAGEM	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
2807 11ENCARGOS ESPECIAIS		DESENVOLVER AÇOES RELACIONADAS COM O PAGAMENTO DE JUROS, ENCARGOS E PARCELAS DO PRINCIPAL DA DIVIDA PÚBLICA CONTRAIDA JUNTO A AGENTES NACIONAIS E A RENEGOCIAÇÃO E REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA, COM TRANSPARENCIA OBRIGATÓRIAS DE						
01.12.3619.024 - ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDEB - 60%							41,07	1.660.000,00
01.12.3619.025 - ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDEB - 40%							40,18	780.100,00
TOTAL DO PROGRAMA								2.440.100,00

ÓRGÃO.....: 44 - PIRACANJUBA - FUNPREPI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

PROGRAMA	OBJETIVO
0907 PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL A SEGURADOS	CONJUNTO DE AÇOES GOVERNAMENTAIS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, CONDEDEDENDO-LHES BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS POR MOTIVO DE INVALIDEZ PERMANENTE OU TEMPORALIA, DOENÇA, ACIDENTE DE TRABALHO, IDADE AVANÇADA, NÚMERO ELEVADO DE DE
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
01.09.272.1.025 - OBRAS,INSTAL.EQUIP. P/ FUNPREPI	PERCENTAGEM
01.09.272.2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNPREPI	PERCENTAGEM
TOTAL DO PROGRAMA	242.040,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 44 - PIRACANJUBA - FUNPREPI	PROGRAMA	OBJETIVO
2807 11 ENCARGOS ESPECIAIS		DESENVOLVER AÇÕES RELACIONADAS COM O PAGAMENTO DE JUROS, ENCARGOS E PARCELAS DO PRINCIPAL DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRAIDA JUNTO A AGENTES NACIONAIS E A RENEGOCIAÇÃO E REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA, COM TRANSPARENCIA OBRIGATÓRIAS DE
	UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
01.09.272.9.026 - ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNPREPI	PERCENTAGEM	METAS FÍSICAS
TOTAL DO PROGRAMA		METAS FINANCEIRAS
		43,2
		8.509.500,00
		8.509.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 44 - PIRACANJUBA - FUNPREPI	PROGRAMA	OBJETIVO		
7799 RESERVA TÉCNICA DO RPPS	UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.999.7.799 - RESERVA TÉCNICA DO RPPS (FUNPREPI)		PERCENTAGEM	20	45.000,00
TOTAL DO PROGRAMA				45.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 55 - PIRACANJUBA - F M S	PROGRAMA	OBJETIVO
1007.11 ASSISTÊNCIA A SAÚDE	UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES E PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DO ESTADO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, EXECUTANDO ATIVIDADES QUE VISE ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
01.10.122.1.026 - OBRAS, INSTAL. DO SAMU, UBS, HOSPITAL E OUTRAS)	(UNIDADES PERCENTAGEM	35,46 METAS FINANCEIRAS
01.10.122.2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	PERCENTAGEM	33,73 1.721.110,00
01.10.122.2.038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	PERCENTAGEM	32,81 4.472.120,00
01.10.122.2.099 - MAN. DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTAGEM	16,67 10.010,00
01.10.301.2.039 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO	PERCENTAGEM	45,25 3.000,00
PACS, PMAQ, NASF, SAÚDE BUCAL E OUTROS)	PERCENTAGEM	4.438.610,00
01. 10. 302.2.040 - MANUT.DO BLOCO	PERCENTAGEM	49,01 4.721.000,00
AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC, SAMU, REDE CEGONHA, REDE BRASIL SEM MISÉRIA, CIRURGIAS ELETIVAS-FAEC, REDE SAÚDE MENTAL-RSM&E OUTROS)	PERCENTAGEM	50,41 372.600,00
01.10.303.2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	PERCENTAGEM	29,77 102.000,00
01.10.304.2.042 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PERCENTAGEM	35,34 291.100,00
01. 10. 305.2.043 - MANUT. BLOCO DE VIGILÂNCIA	PERCENTAGEM	33,33 25.000,00
(COMBATE A DENGUE E OUTRAS DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS)	PERCENTAGEM	
01.10.306.2.044 - APOIO AO COMBATE A DESNUTRIÇÃO	PERCENTAGEM	
TOTAL DO PROGRAMA		16.156.550,00



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO: 55 - PIRACANJUBA - FMS	PROGRAMA	OBJETIVO
2807 11ENCARGOS ESPECIAIS	UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	DESENVOLVER AÇÕES RELACIONADAS COM O PAGAMENTO DE JUROS, ENCARGOS E PARCELAS DO PRINCIPAL DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRAIDA JUNTO A AGENTES NACIONAIS E A RENEGOCIAÇÃO E REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA, COM TRANSPARENCIA OBRIGATÓRIAS DE METAS FINANCEIRAS
01.10.122.9.027 - ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDO DE SAÚDE	UNIDADE DE MEDIDA	PERCENTAGEM
TOTAL DO PROGRAMA		



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO: 66 - PIRACANJUBA - FMCA	PROGRAMA	OBJETIVO				
080711ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		AGREGAR AS AÇOES VOLTADAS PARA O BEM ESTAR SOCIAL, POR MEIO DE MEDIDAS QUE OBJETIVEM O AMPARO E A PROTEÇÃO DE PESSOAS OU GRUPOS, E SE DESTINEM A DIMINUIR OU EVITAR OS DESEQUILÍBRIOS SOCIAIS, DESENVOLVENDO ATIVIDADES QUE ATENDA A				
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PERCENTAGEM	PERCENTAGEM	PERCENTAGEM	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETIVO
01.08.243.1.027 - OBRAS,INSTAL.EQUIP.P/F.M.D.C.ADOLESCENTE		38,74	43,26	24,43	38,74	AGREGAR AS AÇOES VOLTADAS PARA O BEM ESTAR SOCIAL, POR MEIO DE MEDIDAS QUE OBJETIVEM O AMPARO E A PROTEÇÃO DE PESSOAS OU GRUPOS, E SE DESTINEM A DIMINUIR OU EVITAR OS DESEQUILÍBRIOS SOCIAIS, DESENVOLVENDO ATIVIDADES QUE ATENDA A
01.08.243.2.045 - MAN.DO FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA/ADOLESCENTE						
01.08.243.9.028 - ENCARGOS ESP. C/O F.M.D.C.ADOLESCENTE						
TOTAL DO PROGRAMA						139.200,00

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO: 67 - PIRACANJUBA - FMAS	PROGRAMA	OBJETIVO	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PERCENTAGEM	PERCENTAGEM	PERCENTAGEM	PERCENTAGEM	PERCENTAGEM	PERCENTAGEM	METAS FINANCEIRAS
01.08.122.1.028 - OBRAS,INSTAL.EQUIP. ASSIST. SOCIAL GERAL								150.110,00
01.08.243.2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR								146.020,00
01.08.244.2.047 - MANUT. DO GRUPO P.S.E. - PROTEÇÃO	SOCIAL	ESPECIAL						313.550,00
(PAEFI, MSE, PACI, CREAS, AÇÕES COM IDOSO E OUTROS)								
01. 08.244.2.048 - MANUT. DO GRUPO P.S.B. - PROTEÇÃO	SOCIAL	BÁSICA	PERCENTAGEM					
(SCFV, CRAS, PBV III, E OUTROS)								
01.08.244.2.049 - MANUT. DO GRUPO BOLSA FAMÍLIA (IGD SUAS, IGDBF	E PERCENTAGEM							
OUTROS)								
01.08.244.2.050 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
01.08.244.2.051 - MANUT.DO CONSELHO M.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
TOTAL DO PROGRAMA								3.382.600,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO: 67 - PIRACANJUBA - FMAS	PROGRAMA	OBJETIVO
160711HABITAÇÕES POPULARES	UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇOES GOVERNAMENTAIS DESTINADAS A PROMOVER, INCENTIVAR E APOIAR POLÍTICAS DE COBERTURA DO DEFÍCIT HABITACIONAL E DE MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE MORADA DA POPULAÇÃO URBANA, COM ABRANGÊNCIA A HABITAÇÃO RURAL.
01. 16. 482.1.029 - PROGRAMAS REFORMAS, AMPLIAÇÃO E OUTROS	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE DE MEDIDA
TOTAL DO PROGRAMA	PERCENTAGEM REC.,	METAS FÍSICAS
		10,04
		62.010,00
		62.010,00



ESTADO DE GOIÁS
PODER

PÁG. 029

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

ÓRGÃO...: 67 - PIRACANJUBA - FMAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

PROGRAMA	OBJETIVO
2807 11ENCARGOS ESPECIAIS	DESENVOLVER AÇÕES RELACIONADAS COM O PAGAMENTO DE JUROS, ENCARGOS E PARCELAS DO PRINCIPAL DA DIVIDA PÚBLICA CONRAIDA JUNTO A AGENTES NACIONAIS E A RENEGOCIAÇÃO E REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA, COM TRANSPARENCIA OBRIGATÓRIA DE
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
01.08.846.9.029 - ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDO MASSISTÊNCIA SOCIAL	PERCENTAGEM
01. 16. 846.9.030 - DOAÇÃO DE MATERIAIS P/ CONTRUÇÃO, REFORMA E PERCENTAGEM	E PERCENTAGEM
AMPLIAÇÃO DE MORADIAS	
TOTAL DO PROGRAMA	
TOTAL GERAL	

JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA
135.240.111-87
PREFEITO MUNICIPAL

ARLETE RUAS DA SILVA
534.435.001-53
CONTADORA